



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor



SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 17/2020

“SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OUVIDOR-GO E DJAISON RIBEIRO DA FONSECA, inscrito no CPF nº 016.089.471-90,”

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2.021, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-34, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **CÉBIO MACHADO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 450.020.451-20, RG nº 2959067 DGPC-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **DJAISON RIBEIRO DA FONSECA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF nº 016.089.471-90, RG 4746524 DGPC/GO, CREA nº 20531 D/GO, PIS/PASEP nº 207.18808.48-1, residente e domiciliado Rua Elizeu da Silva2, 236, Jd. JK, Ouvidor/Go, de agora em diante simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem as partes alterar o **CONTRATO N. 17/2020**, para prorrogar a data de sua vigência até **31/12/2022**, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e contrato nº 17/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato que ora adita, para prorrogar a vigência do contrato que ora se adita para vigorar até **31 de dezembro de 2022**, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. Passando a cláusula terceira a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

O presente contrato terá sua duração de 11 fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2022, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da prorrogação da vigência, o presente aditivo será empenhado no exercício de 2022 no valor global de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), que serão pagos no final de cada mês, após prestação dos serviços”

.CLÁUSULA TERCEIRA: O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 03 de janeiro de 2022 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas e conferidas vão pelas mesmas assinadas.

Ouidor-Go, 28 de dezembro de 2021


CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


DJAISON RIBEIRO DA FONSECA
Contratado

Testemunhas:

1 
CPF nº 052.681.021-17

2 
CPF nº 009.430.651-60



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DO II ADITIVO DO CONTRATO N.
04/2020

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e DJAISON RIBEIRO DA FONSECA , inscrito no CPF nº 016.089.471-90
FUNDAMENTO:	Art. 57, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Contratação de engenheiro agrônomo para prestação de serviços técnicos especializados junto aos produtores rurais do município de Ouvidor e atendendo as necessidades junto à Secretaria Municipal da Agricultura, com carga horária de 40 horas semanais. Os serviços serão prestados por profissional devidamente inscrito no CREA
VIGENCIA:	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 11 fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2022, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93
LICITAÇÃO:	Convite 01/2020
DOTAÇÃO :	20.122.1035-4.045 – ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA
VALOR:	Em virtude da prorrogação da vigência, o presente aditivo será empenhado no exercício de 2022 no valor global de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), que serão pagos no final de cada mês, após prestação dos serviços.
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 28 de dezembro de 2021


CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal